

Presidencialismo de Coalizão: O Desafio da Estabilidade Política na Democracia Brasileira

João Lucas Patrício Araújo¹, Felipe Costa Camarão², Guilherme Saldanha Santana³, Anderson Flávio Lindoso Santana⁴, Thyago Ribeiro Soares⁵,
Marcos Antônio Canário Caminha⁶

¹(Curso de Direito, Universidade Federal do Maranhão, Brasil)

²(Universidade Federal do Maranhão, Brasil)

³(Universidad de Salamanca, Espanha)

⁴(Programa de Pós-Graduação em Direito e Afirmação de Vulneráveis, Universidade Ceuma, Brasil)

⁵(Universidade de Marília, Brasil)

⁶(Universidade de Lisboa, Portugal)

Resumo:

Estudo sobre o sistema presidencialista no Brasil após 1988. Tem por objetivo descrever as competências do Presidente da República Federativa do Brasil; apontar o cenário político nos diversos eventos após a Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988; analisar a função do Congresso Nacional no sistema presidencialista e como sua administração influencia na estabilidade da democracia. Tipifica a pesquisa como bibliográfica com seus fundamentos baseados na leitura de Bonavides (2011), Maluf (2010), Dallari (2012), Temer (2008), Carvalho (2005), Bastos (1995), Barroso (2012), Pallotti (2017), Santos (2010). Conclui-se que o sistema presidencialista foi o que mais se adequou às particularidades do Brasil. Essas particularidades que vão desde a extensão territorial continental, a desigualdade econômica e social, além das inúmeras religiões que constituem a cultura do povo brasileiro.

Key Word: Ciência Política; Sistema de governo; Presidencialismo

Date of Submission: 10-04-2025

Date of Acceptance: 20-04-2025

I. Introdução

A intenção desta pesquisa foi esclarecer como a importância do presidencialismo e da coalizão partidária para a estabilidade política do Brasil. Muitos teóricos se debruçaram sobre os sistemas de governos predominantes nas nações de grande influência que se sobressaíram através das crises e se tornaram modelo perante a sociedade mundial.

Nessa linha de pensamento, onde o Brasil um país de dimensões continentais e de desenvolvimento dispar, como um sistema de governo consegue conciliar interesses regionais, diferentes culturas, diferentes sociedades em torno de um projeto nacional de desenvolvimento?

Teve por objetivo principal esclarecer o sistema presidencialista brasileiro. E por objetivos específicos:

- descrever as competências do Presidente da República;
- analisar a função do Congresso Nacional no sistema presidencialista;
- analisar como a coalizão partidária tem influência na estabilidade política do Brasil;

A pesquisa é do tipo bibliográfica e teve suas bases fundamentadas na leitura de Bonavides (2011), Maluf (2010), Dallari (2012), Temer (2008), Carvalho (2005), Bastos (1995), Barroso (2012), Pallotti (2017), Santos (2010) e Santos (2010). O trabalho está construído na forma de revisão literária sobre o sistema presidencialista e direito constitucional.

II. Contexto do Presidencialismo na Contemporaneidade

Dentro de um contexto histórico e de amplas divergências, os dois principais sistemas de governo, presidencialismo e parlamentarismo, foram forjados pelas grandes potências bélicas e econômicas que se destacaram durante e após a era revolucionária na Europa e também nas Américas.

Na predominância desses dois sistemas, o presidencialismo se sobressaiu e foi escolhido pelo povo brasileiro para reger a República. Dessa maneira, mesmo com grandes períodos com ruptura democrática, ainda é certo dizer que o Brasil é um país que firmou uma tradição presidencialista. Essa tradição foi sustentada, mesmo que com dificuldade, desde a Proclamação da República (1889) e com a primeira Constituição do Brasil (1891) que delegou as funções, a forma e o sistema político brasileiro até o período atual de forte crise de representatividade e reformas estruturais no Estado brasileiro.

Para saber mais sobre o Presidente da República no Brasil, é necessário entender sua origem. O presidencialismo nasce do anseio de independência e desvinculamento da colônia britânica na América no que mais tarde viria a se tornar os Estados Unidos da América. Nesse contexto, é importante salientar que o presidencialismo do Brasil veio "importado" do modelo estadunidense. Assim, muito da tradição presidencialista que vigora até hoje no Brasil ainda remete àquela época. Dessa maneira, é mister conhecer a motivação por qual as colônias britânicas na América se desdoam do modelo parlamentarista que é o que se tornou popular na Europa.

Uma das características do presidencialismo brasileiro, onde o governante geral deve reger um Estado de extensões continentais com diferentes culturas, desenvolvimentos díspares e forte influência do poder regional. Justamente, por isso é um sistema inovador à sua época, pois, até então não havia um sistema de governo que desse rodízio ao principal mandatário da Nação e que também retirasse o poder tão fortemente concentrado na mão de apenas um governante. Sobre isso, Dallari (2012, p.238) fala que:

Em síntese, os fundadores do Estado norte-americano tinham plena consciência de estarem criando uma nova forma de governo. Na medida das possibilidades aplicaram ideias contidas na obra de Montesquieu, relativas à liberdade, à igualdade e à soberania popular. Além disso, atentaram para as necessidades práticas, procurando conciliar os conflitos de interesses e de tendências registrados entre as constituintes, criando um sistema de governo suficientemente forte e eficiente para cumprir suas tarefas e convenientemente contido para não degenerar num absolutismo.

Esse sistema de governo é, então, um produto social de um período em que se procurava uma saída ao modelo vigente que desse o poder ao povo e que se respeitasse sua soberania, além disso, por conta de suas formas díspares os estados norte-americanos necessitavam de um governante unificador que pudesse defender o interesse nacional e ao mesmo tempo respeitar as regionalidades.

No presidencialismo como carrega no próprio nome é o sistema no qual o Chefe de Governo e o Chefe de Estado é o Presidente da República. Antes de iniciar a reflexão sobre a o que é o presidencialismo, é necessário desmistificar a ideia de que a existência de um Presidente torna um Estado presidencialista como explica Bonavides (2011, p.318):

Apesar do papel capital que assume no presidencialismo a pessoa do Presidente, essa organização de governo não se explica, como o nome estaria de pronto a indicar, pela mera existência de um Presidente, do mesmo modo que o parlamentarismo não é apenas o sistema onde rege o Parlamento. Todos os Estados presidencialistas ostentam um Parlamento que em geral se chama Congresso, na terminologia do regime, ao passo que os Estados parlamentaristas, sem deixarem de o ser, podem eventualmente ter um Presidente da República, embora não possuam o sistema presidencial. São típicos a esse respeito os exemplos dos Estados Unidos com o seu Congresso e o da França no decorrer da Terceira e da Quarta República, com os seus Presidentes devidamente eleitos, para desempenho das funções de chefe de Estado.

O protagonismo do Presidente da República no sistema presidencialista é evidente, em seu sentido original, ele pode estar indiretamente ligado a todos os poderes e diretamente ligado aos mais importantes (Santos & Santana, 2024). Nesse sentido, é importante ressaltar a importância dessa figura no sistema político e sua influência nos demais Poderes. De acordo com Bonavides (2011, p.320), no Brasil, ele é responsável por:

- a) a chefia da administração, através de ministérios e serviços públicos federais, entregues a pessoas da confiança do Presidente, responsáveis perante este, que livremente os escolhe e demite;
- b) o exercício do comando supremo das forças armadas;
- c) a direção e orientação da política exterior com atribuições de celebrar tratados e convenções, declarar guerra e fazer a paz, debaixo das ressalvas do controle exercido pelo poder legislativo, nos termos estatuídos pela Constituição.

No cerne do presidencialismo está a ideia de rotatividade e de um poder forte, mas que tenha limite, ainda sim tendo grande influência sob os demais Poderes. Aqui a palavra Poder está no sentido em que quis

dizer Temer (2008, p. 163) no significado de órgão e função. Dessa maneira, assim, no nascimento do presidencialismo estadunidense, modelo no qual o Brasil se inspirou, procurou-se fazer uma distribuição das funções e do dito "poder". Como diz Dallari (2012, p. 238) essa divisão se deve justamente à forte influência de Montesquieu nesse processo.

Então, no presidencialismo, baseado na obra de Montesquieu, procurou-se distribuir as funções entre diversos órgãos, essas que outrora estavam concentradas na mão de apenas um governante. Ainda de acordo com Dallari (2012, p.238), apesar de ter se baseado na obra de Montesquieu "O Espírito das Leis", na prática, nessa divisão de Poderes o Presidente da República é colocado no lugar do monarca. Esse pensamento de que o Presidente em muito se assemelha ao monarca é afirmada também por Maluf (2011, p.262) ao analisar o Summer Maine:

Saliente o próprio Maine que, na Constituição norte-americana, a semelhança entre o Presidente e um monarca da Europa, especialmente da Inglaterra, é evidente demais para que possa haver qualquer engano. *Especialmente da Inglaterra*, acentua Maine, porque, realmente, os constituintes de 1787 não procuraram modelo real num monarca qualquer, abstratamente considerado, mas tomaram por protótipo precisamente o Rei Jorge III, o qual exercia absoluto controle sob seus Ministros de Estado e chegava a dominar o próprio Parlamento.

Seguindo a divisão dos Poderes de Montesquieu, o Poder não ficava concentrado, ficaria dividido o que dava o freio necessário ao governante. Dessa maneira, o Estado ficaria de certa forma mais livre de decisões arbitrárias. Ainda assim, o Presidente concentra grande parte do Poder nesse sistema. Fica claro a grande crítica dos opositores a esse sistema, ainda de acordo com Bonavides (2011, p.320) essas críticas designam o presidencialismo como "o regime de um homem só".

III. Presidencialismo após a Constituição Federal da República Federativa do Brasil

No Brasil, adotou-se o sistema onde o Presidente da República é Chefe de Governo e Chefe de Estado. Essa determinação atinge diretamente a dinâmica de competências do Presidente. Aqui ocorre a diferença fundamental do sistema presidencialista original e do sem presidencialismo que é um híbrido entre o presidencialismo e o parlamentarismo. No sistema presidencialista, o Presidente da República exerce a função de Chefe de Governo e de Chefe de Estado. De acordo com Dallari (2012, p.239), "o mesmo órgão unipessoal acumula as duas atribuições, exercendo o papel de vínculo moral do Estado e desempenhando as funções de representação, ao mesmo tempo em que exerce a chefia do poder executivo". Dessa maneira, o Presidente está intrinsecamente ligado à função de orientar diretrizes de direcionamento governamental.

Exercendo as duas funções de Chefia, o Presidente do Brasil tem em sua mão grande parte do Poder, porém, esse Poder não é ilimitado. Além de conferir poder ao presidente, no sistema presidencialista, o fato de o presidente acumular essas duas funções deixa o Poder em uma figura que é eleita diretamente pela população e este mesmo executará o seu programa de governo.

Desde a sua Independência, em 1822, até a Proclamação da República, em 1889, o Brasil foi uma monarquia. Dessa maneira, o sistema estava inteiramente concentrado nas mãos do monarca. Essas características em nada diferem da motivação pela qual o sistema presidencialista foi adotado tanto no Brasil quanto nos Estados Unidos. Tanto que adeptos do movimento republicano como explica Bonavides (2011, p.338) trasladaram as bases da Constituição norte americana. Aqui após a destituição de D. Pedro II, procurou-se colocar em seu lugar alguém que não estivesse permanentemente no Poder. No entanto, apesar do anseio pela escolha do principal mandatário da Nação, a Proclamação da República em si não foi um evento social que abrangeu toda a sociedade brasileira no momento de seu acontecimento. A República recém-proclamada ainda era desconhecida, a maioria não conhecia e nem previa quem ocuparia o lugar do Monarca.

No entanto, o presidencialismo não era previsto pelos responsáveis pela Proclamação da República em 15 de novembro de 1889, como diz Bonavides (2011, p.339) o presidencialismo foi "aqui introduzido um tanto inadvertidamente". Foi com muita surpresa e de maneira não divulgada que o presidencialismo foi escolhido para ser o sistema adotado no Brasil. O presidencialismo só foi oficialmente determinado na Constituição de 1891 que descrevia as competências do presidente da república.

Esse sistema de governo não foi uma coisa que se desenvolveu pela sociedade brasileira, mas foi amplamente introduzido aqui por conta da influência dos Estados Unidos. Dessa maneira, não houve nenhuma discussão ou mesmo divulgação do sistema. Apenas foi implementado sem nenhuma interação popular. Assim, de acordo com Bonavides (2011, p.340) "acordamos no presidencialismo da mesma maneira que amanhecemos na República [...] em ambos os casos, as instituições do País foram marteladas pela surpresa".

Em 1987, o Brasil ainda não tinha eleição direta para a Presidência da República, então, o Presidente

José Sarney convocou a Assembleia Nacional Constituinte que ficou ao encargo do Deputado Ulisses Guimarães. Na transição para a era democrática, o presidente continuou com seus poderes. Somado a isso, não houve uma flexibilização ou facilitação para sua retirada quando perde sua legitimidade ou mesmo condições de governo, ou seja, não é possível demitir o Presidente da República. Essa inflexibilidade é entendida como um sistema de defesa do sistema político a instabilidade. Dessa maneira, o presidente está protegido de golpes, revoluções dentre outros problemas. Uma das poucas formas de perda de mandato é o impeachment, este mecanismo que depende do Congresso Nacional tendo que ser aprovado por 2/3 da Câmara dos Deputados e 2/3 do Senado Federal.

Após anos de Regime Militar e de poder excessivo, o Presidente da República não perdeu força com a Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988. Como diz Carvalho (2005, p. 116) se referindo ao presidencialismo brasileiro:

Concentrado em uma pessoa só, constitucionalmente, há o poder de exercitar a função administrativa, há o poder de interferir na função legislativa quando legisla e quando faz a composição de órgão fiscalizador e há o poder de fazer a composição dos órgãos judiciais que julgam as questões constitucionais, eleitorais, trabalhistas e militares.

A segurança que a Constituição de 1988 deu aos mandatos dos representantes eleitos pelo povo brasileiro acentuou a estabilidade do sistema presidencialista. Até então não havia uma regra predeterminada que fosse respeitada para a sucessão em caso de vacância do cargo de Presidente da República no Brasil. Em sua maioria, em vacância, os presidentes que assumiam não tinham legitimidade popular, eram eleitos de forma indireta e não era possível retirá-los do poder a menos que os mesmos desistissem do mandato ou morressem.

Assim, mesmo com muitas funções, o presidente estaria seguro que o sistema iria garantir que seu mandato fosse cumprido e que dava plenas condições para a execução de sua plataforma de governo.

A importância da Constituição de 1988 para o cargo da Presidência é enorme, pois, o texto constitucional delimitou cada função do Presidente e suas prerrogativas como governante máximo da República. Logo, seus atos passaram a ter uma base legal e legitimidade que lhe é conferida pelo povo brasileiro ao exercer o direito a voto no período eleitoral. Essa importância é destacada pelo fato de que a Constituição de 1988 daria o norteamento político-administrativo, as características, a organização e a configuração do Estado brasileiro. Essa função de levar conhecimento sobre a natureza do Estado pela sua Constituição é destacada por Temer (2008, p.1):

Em sentido estrito, Constituição significa o “corpo”, a estrutura de um ser que se convencionou denominar Estado. Por ser nela que podemos localizar as partes componentes do Estado, estamos autorizados a afirmar que somente pelo seu exame é que conhecemos o Estado.

A relação da nova Constituição com a figura do Presidente da República é imediata, pois, o Brasil havia passado por 21 anos de Ditadura Militar onde os presidentes eram escolhidos entre os militares e eleitos de forma indireta. Esses presidentes militares governaram o Brasil com mãos de ferro durante toda o período em que ocuparam a Presidência da República, desta maneira, eles fecharam o Congresso Nacional por diversas vezes, ultrapassaram as liberdades individuais e ignoraram os direitos humanos, além de abarcar o Brasil em uma profunda dívida que o assola até a atualidade. Nesse contexto de revolta sociais, manifestações e ampla atuação dos movimentos sociais, o pedido geral era por “Diretas Já”. “Diretas Já” foi um movimento amplamente conhecido pela população brasileira, onde seu principal objetivo era a eleição direta para o cargo de Presidente da República.

A necessidade de participação popular e transparência dos atos de governos foram um resultado dessa demanda popular, conforme explica Santos (2010, p.150):

One of the main aspects of the process of democratic transition and consolidation that has taken place in Brazil since the early 1980s is the manner how the decision-making procedures have changed from a centralized authoritarian framework focused on policy efficiency to more transparent policy-making procedures that allow for more participation and transparency to civil Society.

Com a ânsia da população para escolher seu próximo presidente, José Sarney, primeiro presidente civil desde os anos 60, convocou eleições para a Assembleia Nacional Constituinte. Após a elaboração e a promulgação da nova Constituição em 05 de outubro de 1988 ficaram fixadas as eleições para Presidente da República em 1989. As Eleições de 1989 foram as primeiras eleições desde 1960 onde os cidadãos aptos a votar escolheram seu Presidente. A eleição destaca a importância da República no sistema presidencialista como destaca Dallari (2012, p.240):

O presidente da República é escolhido pelo povo. [...] Quando se discutiu a Constituição do Estado norte-americano, Madison, num dos artigos de "O Federalista", destinado a esclarecer as bases do novo sistema, tratou especialmente do governo do novo Estado. Seu primeiro cuidado foi insistir no caráter republicano do governo, parecendo-lhe, conforme suas expressões, "evidente que nenhuma outra forma seria conciliável com o gênio do povo americano."

Ainda discutindo o caráter republicano da nova Constituição, é importante ressaltar a ideia de Barroso (2010, p.122) em que ele revela como a Constituição serve para limitar os atos excessivos das maiorias essas "[...]limitações que impõe às maiorias políticas supervenientes destinam-se a preservar a razão republicana – que se expressa por meio dos valores e das virtudes – das turbulências das paixões e dos interesses da política cotidiana”.

O fato de o presidente ser eleito pelo povo – pela sua maioria - destaca o caráter republicano do presidencialismo, é impossível pensar em um sistema no qual o presidente não é eleito pelo povo, mas assim feito de forma hereditária ou de outra forma que não seja pelas mãos do próprio povo. Dessa forma, a Constituição fortaleceu o poder presidencial dando ao mesmo a legitimidade necessária para fazer se representante do Estado, porém, a mesma limitou o poder presidencial fazendo com que ele não exceda os limites impostos.

A Constituição também fixou as funções do Presidente da República no art.84, onde delibera todas as suas funções. Como explica Bonavides (2011, p.322), “suas atribuições se dilatam da matéria legislativa à ordem administrativa, da esfera do poder militar ao campo da política exterior, dos negócios da ordem federativa aos da função judiciária”.

Anteriormente muito se falou acerca de como o Presidente da República concentra seus poderes e é visto por alguns como um rei eletivo e temporário, essa característica concentração de funções sempre esteve no imaginário popular como uma característica positiva.

A imagem do presidente como alguém de destaque e espelho da Nação é algo que dá base para a importância dessa figura da democracia. Essa identificação direta com o principal cargo da República se dá justamente pelo fato da possibilidade de que qualquer pessoa que preencha os pré-requisitos solicitados pela Constituição possa ser presidente. Além disso, confere também o fato de poder votar diretamente naquele candidato que representa o povo e suas características. Essa figura protagonista é alguém que possa unificar todo o território nacional em prol do desenvolvimento social e econômico aliado a proteção ao meio ambiente e a defesa nacional.

IV. A Coalizão No Congresso Nacional Na Era Democrática

No sistema presidencialista, o Congresso Nacional exerce a função do Poder Legislativo. Sua composição é do ponto de vista representativo de caráter popular. Segundo Bonavides (2011, p.333) sua composição é feita pela “[...] câmara baixa ou Câmara dos Deputados e a câmara alta ou Senado”. No sistema presidencialista, o legislativo tem representantes que devem proteger os interesses da população e também o interesse de cada Estado. De acordo com Bonavides (2011, p.333), a Câmara dos Deputados representa a população em geral:

A primeira dessas casas representa a totalidade dos cidadãos, dos contribuintes, do povo como fonte primária do poder político, composta de representantes, proporcional aos habitantes (critério demográfico) ou de eleitores (critério político). É a assembleia por excelência.

Já sobre a câmara alta, Bonavides (2011, p.333) explica que o Senado tem "uma feição menos popular”, ou seja, ele não representa os cidadãos diretamente, mas sim o interesse do seu Estado:

[...] o Senado tem no sistema presidencial feição menos popular, sendo nas organizações federativas e presidenciais, a assembleia dos Estados, que se fazem nela representar em termos de paridade política, cabendo a cada Estado igual número de senadores.

A importância do Congresso Nacional no Brasil é justamente para formação de uma "coalizão” que permitirá que o Presidente da República possa manejar o sistema legislativo de forma favorável a seu programa de governo. Sobre essa "coalizão” é importante ressaltar que ela surgiu de uma particularidade no sistema brasileiro:

Abranches (1988), ao cunhar o termo "presidencialismo de coalizão” para definir a lógica operacional do arranjo institucional brasileiro, também imputava a essa expressão características negativas. O forte federalismo e o poder dos governadores, além da própria heterogeneidade da sociedade brasileira, levavam a que a montagem das

coalizões de governo respondesse a dois critérios: o partidário e o regional. A coalizão formada, receptora de incentivos cruzados, advindos do presidente e dos Estados, seria incapaz de apoiar uma agenda consistente de governo, o que ameaçaria a própria manutenção da ordem democrática. Assim, a dinâmica coalizacional brasileira, peculiar e distintiva do nosso sistema na visão do autor, seria mais um efeito do que uma solução para os problemas de governabilidade (ABRANCHES,1988 apud SANTOS, 2010, p.10).

A coalizão é o que permite, no Brasil, a governabilidade, ou seja, aqui não se pode ignorar a importância do Parlamento.

Santos (2010, p. 151) refletindo sobre as obras de Lamounier (2009, p. 271), Lijphart (1984, p. 23 e 1999, p. 33) e Papadopoulos (2003, p. 475) explica que o sistema político brasileiro acaba por se tornar lento e inefetivo, posto que é uma combinação de presidencialismo e necessidade de um consenso. A necessidade constante deste consenso requer um sistema de partidos articulados e outros mecanismos que acelere a discussão e aprovação, tendo em vista a quantidade de atores políticos envolvidos, nas palavras do autor:

The Brazilian political system is an example of how democratic decision-making processes may be slow and ineffective, as the Brazilian political system is characterized by a combination of presidentialism and a need for consensus (Lamounier, 2003:271). According to Lijphart (1984:23, 1999:33) a consensus democracy is characterized by an emphasis on consensus rather than opposition and by an attempt to maximize the size of the ruling majority in order to prevent the systematic exclusion of minorities. The need for constant consensus in policy-making requires an articulated party system or other mechanisms for quick discussion and approval of decisions among many political actors (Papadopoulos, 2003:475).

Santos (2010, p.151) que essas coalizões tendem a ser instável conforme destaca que os 10 primeiros anos após o início do Governo José Sarney em 1985 necessitaram de múltiplas reconfigurações e que não funcionaram levando a instabilidade política, como, por exemplo, no Impeachment do Presidente Fernando Collor, nas palavras do autor:

Congressional coalitions in Brazil, however, tend to be particularly unstable: president Sarney (1985-1989) had to form three coalitions in five years, president Mello (1990-1992) had four coalitions in two years (he was finally impeached by the congress in 1992), president Franco (1992-1994) had five different coalitions in the remaining two years.

A grande ineficácia da Coalizão reside na grande fragmentação partidária do sistema político brasileiro, posto que o manejo com grande número de atores políticos, bem como alto custo acabam por torna-lo insustentável, nas palavras de Santos (2010, p. 151):

The Brazilian fragmented party system and the instability of government coalitions make it very difficult and costly for the head of the executive to seek legislative approval for every single piece of legislation necessary to implement his intended policies.

O Presidente da República e o Congresso Nacional devem estar reciprocamente alinhados para o sucesso do modelo. É explícita a necessidade de um articulador político, seja na figura do próprio Presidente da República ou de seus Ministros justamente porque essa relação entre Executivo e Legislativo deve ser de tratamento cortês para permitir o funcionamento administrativo do Executivo já que atividades importantes como elaborações orçamentárias devem obter aprovação do Congresso Nacional.

V. Conclusão

Essa pesquisa teve como objetivo apresentar o caráter da figura do Presidente da República e dos principais elementos que regem esse sistema. Ficou constatado como nos tempos atuais de democracia é importante a figura de um governante que tenha poder, mas não seja absoluto. Além disso, ficou claro que nas Repúblicas Presidencialistas de fato é impossível o Presidente da República conseguir governar com total oposição ou maioria opositora no Congresso Nacional. Para conseguir tocar o governo, no Brasil, o presidente da república deve formar uma coalizão que é uma maioria dentro do Congresso Nacional.

O presidencialismo de coalizão foi a maneira apresentada para a preservação dos poderes regionais dentro do ambiente federalista. Essa forma de montar a maioria no Parlamento é extremamente importante, pois demonstra que mesmo fora do sistema parlamentarista, os deputados e senadores são figuras importantes no

sistema.

No imaginário popular, a figura do Presidente da República é algo que se tornou digno de orgulho ou de ódio, dependendo do momento histórico. Isso demonstra como esse personagem é marcante e sempre lembrado. O fato de ser um governante uno durante o seu mandato faz com que ele sempre seja alvo direto de manifestação, tanto por parte da população ou por parte dos parlamentares. Esse alvo direto permite uma certa personificação do Estado de uma maneira em que a cobrança pode ser feita de modo mais efeito já que o líder do Executivo é um dos que mais precisa estar em contato com a população.

O sucesso do sistema presidencialista nos últimos anos se deve justamente ao leque político desse sistema onde o líder principal não fica engessado em seu cargo, mas deve transitar por todos os Poderes da República e, além disso, gozar de uma articulação política que possa manter uma harmonia no sistema. Essa característica tem permitido que o Brasil se mantenha unido mesmo em períodos de crise e demonstra a importância e a imponência do cargo para a manutenção da ordem em um país tão grande.

Referências

- [1] BARROSO, Luís Roberto. Curso de Direito Constitucional Contemporâneo: Os Conceitos Fundamentais e a Construção do Novo Modelo. 2. Ed. São Paulo: Saraiva, 2010. P.122.
- [2] BASTOS, Celso Ribeiro. Curso de Teoria do Estado e Ciência Política. 3. Ed. São Paulo: Saraiva, 1995. P.88.
- [3] BONAVIDES, Paulo. Ciência Política. 18. Ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2011. P.317-341.
- [4] CARVALHO, Jeferson Moreira De. A Supremacia (In)Constitucional dos Poderes do Presidente da República e a Teoria da Separação dos Poderes. 2005. 205 F. Tese (Doutorado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica De São Paulo, São Paulo, 2005.
- [5] DALLARI, Dalmo de Abreu. Elementos de Teoria Geral do Estado. 31. Ed. São Paulo: Saraiva, 2012. P.237-243.
- [6] LAMOUNIER, B. (2003). Brazil: An Assessment of the Cardozo Administration. In Dominguez, J. & Shifter, M. (Eds.). Constructing Democratic Governance in Latin America. Baltimore & London: The Johns Hopkins University Press.
- [7] LIJPHART, A. (1984). Democracies: Patterns of Majoritarian and Consensus Government in Twenty-One Countries. New Haven: Yale University Press.
- [8] LIJPHART, A. (1999). Democracies: Patterns of Democracy : Government Forms and Performance in Thirty-Six Countries. New Haven: Yale University Press.
- [9] PAPAPOPOULOS, Y. (2003). Cooperative Forms of Governance: Problems of Democratic Accountability in Complex Environments. European Journal of Political Research, 42,4, 473–501.
- [10] MALUF, Sahid. Teoria Geral do Estado. Atualizador: Prof. Miguel Alfredo Malufe Neto. 30. Ed. São Paulo: Saraiva, 2010. P.262-266
- [11] PALOTTI, Pedro Lucas de Moura. Estratégias de Seleção e Substituição de Ministros de Estado no Presidencialismo de Coalizão Brasileiro: Perfil, Alocação e Rotatividade. 2017. 182 F., Il. Tese (Doutorado em Ciência Política) —Universidade de Brasília, Brasília, 2017.
- [12] SANTOS, Rafael Freitas dos. Poder de Agenda e Participação Legislativa no Presidencialismo da Coalizão Brasileiro. 2010. Dissertação (Mestrado Em Ciência Política) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade De São Paulo, São Paulo, 2011. P.10.
- [13] SANTOS, Diogo de Almeida Viana; SANTANA, Guilherme Saldanha. Provisional Measures And Democratic Stability: The Usage Of Executive Orders To Produce Governance with a Hostile Legislative in Brazil. REVISTA BRASILEIRA DE DIREITO IMED, V. 20, P. 2334, 2024. DOI:<Http://Dx.Doi.Org/10.18256/2238-0604.2024.V20i1.2334>
- [14] SANTOS, Diogo. The Governed and their Governments. In: SANTOS, Diogo; EDWARDS, Sam. (Org.). Advances in Electronic Government, Digital Divide, and Regional Development. 1ed. Hershey Pennsylvania: IGI Global, 2020, V. 1, P. 1-25. Disponível Em: <Https://Www.Igi-Global.Com/Gateway/Chapter/250995>. DOI:<Http://Dx.Doi.Org/10.4018/978-1-7998-3152-5.Ch001>
- [15] SANTOS, Diogo De Almeida Viana Dos. Provisional Measures In Brazil: Government Performance And Risks To Democracy. Nagoya University: 2010. Disponível Em: <Https://www.Dropbox.Com/Scl/Fi/Vs3oyz6g9on7oxl/F-TESE-DE-DOCTORADO-Diogo-Santos.Pdf?Rlkey=723g6gpizjsspipoe0secyrr6&E=1&DI=0> Acesso Em: 31 De Março De 2025.
- [16] TEMER, Michel. Elementos de Direito Constitucional. 22. Ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2008. P.1. P.163.